

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
ESCLARECIMENTOS
PROCESSO 09/200.790/2021 - RSU-PRO-2022/00284
PE: Nº 1273/2022

1) Verificamos que do Edital do Pregão Eletrônico 1273/2022 tem seu Objeto: Prestação de Serviço de Hemodiálise DEA, e seu Termo de Referência destaca o Lote 01 Atendimento Coordenação de Emergência Regional - CER Leblon. Destacamos que recebemos um ofício da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - Rio Saúde que a partir do dia 31/10/2022 o Rio Saúde não seria mais responsável pelo gerenciamento operacionalização das ações e serviços de saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde - SUS, dos serviços de Neurocirurgia/Neurológica, Cardiovascular, Telemedicina em Cardiologia e Neurologia e Gestão plena da Coordenação de Emergência Regional do Leblon - CER Leblon. Neste caso, esta Licitante, em prol do Princípio da Isonomia entre os Licitantes, solicita que esta informação que compõe no O Termo de Referência, do Lote 01 da Unidade de saúde, seja esclarecida, para que tenham uma maior concorrência entre as empresas participantes do lote em questão.

R. Informamos que, apesar de constar cadastrado o Lote 01 - Unidade CER Leblon, o mesmo não será objeto de disputa no pregão, permanecendo apenas, no pregão, o Lote 02 - CTI Pediátrico do Hospital Municipal Souza Aguiar. Esta informação será divulgada também aos licitantes no dia da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

2) Peço informar o CNPJ da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, pois não o localizamos no edital.

R. O CNPJ é 19.402.975/0001-74.

3) Outra questão é a participação nos lotes, apenas para efeito de confirmação. Sendo os lotes independentes, entendemos que no caso da contratação ser por menor preço por lote, temos a opção de participarmos dos dois lotes ou de apenas um deles, correto?

R. Nos casos em que o pregão tem por critério de julgamento o menor preço por lote, as empresas licitantes têm a opção de participar de todos os lotes ou de apenas um deles. No presente caso, porém, tendo em vista que esta Empresa Pública não é mais responsável por gerenciar a unidade de saúde CER Leblon, apesar de constar cadastrado o Lote 01 - Unidade CER Leblon, o mesmo não será objeto de disputa no pregão, permanecendo apenas, no pregão, o Lote 02 - CTI Pediátrico do Hospital Municipal Souza Aguiar.